



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI
GABINETE DA REITORIA
COMISSÃO INSTITUCIONAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO



ORDEM DE SERVIÇO Nº 052/2026 -SEGUNDA 2ª CHAMADA

Divulga convocação para o Procedimento de Heteroidentificação referente ao Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA) utilizando as notas do Exame Nacional do Ensino Médio - **ENEM**, para as vagas remanescentes do processo Seletivo Unificado 2026.1, para os cursos que funcionam em Campo Sales, Crato, Juazeiro do Norte, Missão Velha e 2026.2 para os cursos que funcionam em Iguatu, para ingresso nos cursos de graduação da Universidade Regional do Cariri - URCSA, e das outras providências, conforme **Nº EDITAL Nº 015/2026 – GR** , para os candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pretos/as e pardos/as) da modalidade de cota Escola Pública Autodeclarada Étnico-Racial (EPA) e Étnico Racial .

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.723, de novembro de 2023, que dispõe sobre o ingresso nas Instituições de Ensino Superior por intermédio de reserva de vagas para pretos, pardos, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência;

Considerando a lei do Estado do Ceará Nº 18.825., de 03 de junho de 2024, que alterou a Lei Nº 16.197 de 12 de janeiro de 20217 que dispõe sobre o sistema de cotas nas IES do CE;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI Nº 01/2017, que institui o sistema de cotas sociais étnico-raciais no âmbito da Universidade Regional do Cariri;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, que regulamenta o procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros/as;

CONSIDERANDO o disposto no Edital Nº 015/2026-GR que disciplina o Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos/as classificados/as no referido certamente.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para o Procedimento de Banca de Aferição os candidatos Classificados, utilizando as notas do Exame Nacional do Ensino Médio - **ENEM**, para as vagas remanescentes do processo Seletivo Unificado 2026.1, para os cursos que funcionam em Campo Sales, Crato, Juazeiro do Norte, Missão Missão Velha e 2026.2 para os cursos que funcionam em Iguatu, para ingresso nos cursos de graduação da Universidade Regional do Cariri - URCSA, o Nº **EDITAL Nº 015/2026** – autodeclarados/as negros/as pretos/as e pardos/as da modalidade de cota Escola Pública Autodeclarada e Étnico-Racial.

Sessão I - Do procedimento para fins de Heteroidentificação:

Art. 2º Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

§ 1º O Procedimento de Heteroidentificação será realizado por bancas de aferição criada especificamente para esse fim, conforme o disposto na Portaria Normativa Nº 04 de 06 de abril de 2018 (Disponível em https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/9714349/do1-2018-04-10-portaria-normativa-n-4-de-6-de-abril-de-2018-9714345).

§ 2º A banca /Comissão de Heteroidentificação e avaliação de autodeclaração de cor/raça destina-se a análise da condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado/a negro/a preto/a ou pardo/a, por meio da Heteroidentificação étnico-racial complementar à autodeclaração.

§ 3º Os membros da Banca de Heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos/as candidatos/as a que tiverem acesso, durante o procedimento de Heteroidentificação.

§ 4º A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição complementar da condição autodeclarada pelo candidato por ocasião de inscrição no Processo Seletivo Unificado, **EDITAL Nº 015/2026 – GR.**

§ 5º Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da realização do Procedimento de Heteroidentificação.

- Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão confirmar ou não a autodeclaração.

§ 6º O Procedimento de Heteroidentificação será fotografado e filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos.

§ 7º O/a candidato/a que recusar a realização da fotografia e da filmagem do Procedimento para fins de Heteroidentificação será automaticamente eliminado.

Sessão II- Do formato , do local e data de aferição:

§ 1º O Procedimento de Heteroidentificação será realizado no **Campus URCA - Pimenta - Crato -**, da Universidade Regional do Cariri, no município do Crato - **no dia 30 de julho de 2026, iniciando-se às 8h30 e finalizando-se às 11h**, segundo cronograma de execução (**ANEXO A**) e desta Ordem de Serviço, que especifica ordem sequencial de apresentação do candidato/a por dia e horário. O/a candidato/a deverá dirigir-se ao Campus de Crato Pimenta. **Sala da Comissão de Heteroindentificação, vizinho a PROGRAD**

§ 2º O/a candidato/a convocado/a, que não comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.

SESSÃO III- Da deliberação dos resultados do Procedimento de Heteroidentificação

Art. 3º A Comissão de Aferição do Procedimento de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, com elaboração de ata e emissão de parecer dos resultados.

§ 1º É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

§ 2º Os resultados do Procedimento de Heteroidentificação serão publicados no Site da URCA, (<http://www.urca.br/portal2/>) e Site da Comissão Executiva do Vestibular, www.urca.br/cev (ANEXO A).

§ 3º Os/as candidatos/as que forem considerados/as inaptos a preencher as vagas de reserva étnico-racial pela comissão de Heteroidentificação terão sua solicitação de matrícula indeferida no resultado parcial do procedimento de Heteroidentificação e poderão recorrer administrativamente, com impetração de recursos de acordo com o Art. 5º desta Ordem de Serviço (OS). Para tanto devem obedecer ao prazo estipulado no cronograma (Anexo A), desta Ordem Serviço.

SESSÃO IV – Da Fase Recursal

Art. 4º Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso aos candidatos(as), que deverão encaminhar a solicitação pelo E-mail comissaoheteroidenticacao22@urca.br, nas datas apresentadas no Cronograma de execução do Procedimento de Heteroidentificação (ANEXO A).

§ 1º Será previsto Comissão Recursal composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

§ 2º Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de Heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

§ 3º Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso administrativo.

§ 4º Os resultados desta fase serão encaminhados ao candidato /a pela página oficial da URCA

(<http://www.urca.br/portal2/>) e Site da Comissão Executiva do Vestibular, www.urca.br/cev, de acordo com cronograma de execução do procedimento de Heteroidentificação (ANEXO A) .

Art. 5º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE,REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Crato (CE), aos 27 de julho de 2026.

Prof. Dr. João Luiz do Nascimento Mota

A handwritten signature in black ink, reading "João Luiz do Nascimento Mota", is displayed within a light gray rectangular box.

Presidente da Comissão Institucional de Heteroidentificação

ANEXO A - Cronograma de execução do Procedimento de Heteroidentificação. Crato, CE, 2026.

ETAPA	PERÍODO
Divulgação da Ordem de Serviço de convocação dos candidatos/as pelos Sites http://www.urca.br/portal2/ e da Comissão Executiva do Vestibular (www.urca.br/cev).	27.07.2027 29.07. 2026 2ª CHAMADA
*Procedimento de Heteroidentificação para os/as candidatos/as.	29.07.2027 30.07. 2026 2ª CHAMADA
Divulgação do resultado parcial do Procedimento de Heteroidentificação pelos Sites: http://www.urca.br/portal2/ e da Comissão Executiva do Vestibular (www.urca.br/cev).	30.07.2027
Fase recursal do Procedimento de Heteroidentificação Solicitação de recursos pelo e-mail: comissaoheteroidentificacao22@urca.br	30.07.2027
Resultado do Procedimento de Heteroidentificação pós-recurso/Resultado final pelos Sites: http://www.urca.br/portal2/ e da Comissão Executiva do Vestibular (www.urca.br/cev)	31.07.2027

1

COMUNIQUE-SE,REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Crato (CE), aos 29 de julho de 2026

Prof. Dr. João Luiz do Nascimento Mota

Presidente da Comissão Institucional de Heteroidentificação



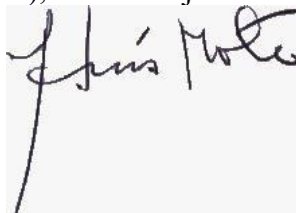
CANDIDATOS

CPF	Nome	COTA
119.1**.***-96	ALANE PINHEIRO DOS SANTOS	E.P.A.
118.0**.***-54	ALLANA ERIKA DA SILVA PEREIRA	A.N.P.I.
091.9**.***-60	ANA BEATRIZ GOMES LIRA	A.N.P.I.
103.3**.***-57	ANA CAROLINE DA SILVA BRITO	A.N.P.I.
118.7**.***-26	ANA FLÁVIA FERREIRA DE OLIVEIRA	E.P.A.
066.3**.***-16	ANA ISABELLY DA SILVA FRANCA RICARTE	E.P.A.
090.2**.***-38	ANA KEVILYN BATISTA DA SILVA	E.P.A.
105.1**.***-65	ANA SHEILA PEREIRA SOUSA	E.P.A.
178.4**.***-32	ANS CLARA ALVES ORANO	A.N.P.I.
116.6**.***-14	ANTONIO ALERRANDRO PEREIRA MOREIRA	E.P.A.
095.3**.***-41	CELIANE DA COSTA NUNES	A.N.P.I.
101.2**.***-05	CICERO MURILO DE SÁ DELFINO	E.P.A.
623.2**.***-63	ERICA GONÇALVES DE OLIVEIRA	A.N.P.I.
120.2**.***-82	ESTEVÃO DA SILVA SOUSA	E.P.A.
101.4**.***-92	EVELLYN LAYANNY ALVES PEREIRA	A.N.P.I.
634.0**.***-60	FERNANDA CASCIANO	A.N.P.I.
096.6**.***-51	FERNANDA SANTANA DE OLIVEIRA	A.N.P.I.
102.6**.***-24	FRANCISCA CLARICE COSTA	E.P.A.
079.6**.***-88	FRANCISCO DA SILVA SOARES	A.N.P.I.
112.0**.***-03	FRANCISCO FERREIRA DA COSTA	E.P.A.
089.6**.***-80	FRANCISCO KAUÊ DA SILVA OLIVEIRA	E.P.A.
098.7**.***-32	GUILHERME FRASÃO ALVES	A.N.P.I.
627.7**.***-76	HAGATHA RODRIGUES DE SOUSA	A.N.P.I.
090.7**.***-25	IKARO DAVID LOBO DA SILVA	E.P.A.
611.5**.***-18	INGRID DOS SANTOS CASTRO	C.D.
076.4**.***-02	ISADORA MATIAS BARBOSA	A.N.P.I.
089.9**.***-48	JANETE PINHEIRO DOS REIS	E.P.A.
072.3**.***-73	JOÃO LUCAS PEREIRA DE MACÊDO	E.P.A.
090.4**.***-02	JOYCE FERREIRA MUNIZ	E.P.A.
118.8**.***-29	JULIO CESAR ALEXANDRE DA SILVA	A.N.P.I.
103.6**.***-08	KAIK BARBOSA GOMES	E.P.A.
107.5**.***-94	KAIQUE DO NASCIMENTO DA SILVA	E.P.A.
627.6**.***-42	KATHLIN EMANUELE TORRES DA SILVA	E.P.A.
614.3**.***-24	MARIA EDUARDA DE SOUSA LIMA	E.P.A.
042.3**.***-28	MARIA LAURA CARVALHO DA SILVA	E.P.A.
098.5**.***-07	MARIA NYCOLY ARAÚJO AGOSTINHO	E.P.A.
097.9**.***-17	MARYANNA LIMA FERNANDES	A.N.P.I.
102.2**.***-43	MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA	E.P.A.
102.9**.***-37	NAYANE ALVES DO NASCIMENTO	E.P.A.
067.5**.***-01	PAULA ERIKA FERREIRA DE MIRANDA	A.N.P.I.
103.8**.***-73	PAULO HENRIQUE BATISTA DA CUNHA	E.P.A.
040.8**.***-27	RAQUEL SILVA MENEZES	A.N.P.I.
107.6**.***-63	RAYSSA PEREIRA ALVES	A.N.P.I.
079.6**.***-99	TAYNARA RODRIGUES DE LIMA	E.P.A.
097.5**.***-46	VITOR EMANOEL SILVA DE SOUSA	E.P.A.

CPF	Nome	COTA
098.8**.***-89	VITOR GABRIEL FERREIRA LIMA	E.P.A.

COMUNIQUE-SE,REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Crato (CE), aos 29 de julho de 2026.



Prof. Dr. João Luiz do Nascimento Mota

Presidente da Comissão Institucional de Heteroidentificação